

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA O HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DATA E HORÁRIO PARA ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
18/06/2025 às 16h00, horário de Brasília.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação
e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido ao:

HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – SETOR DE PROJETOS
ESPECIAIS, e-mail: contratos@heci.com.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O **HECI** NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

NORMAS DA LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O **HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - HECI** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Jurídico conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo. Este procedimento licitatório obedecerá aos termos da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, Portaria Interministerial nº 424, de 30.12.2016, e Portaria Interministerial nº 558, de 10.10.2019, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A data limite para o recebimento das propostas é 18 de junho de 2025 (Horário de Brasília).

2. OBJETIVO

Escolha da proposta de menor preço para a aquisição de equipamentos Médico-Hospitalares para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O **HECI**, com o objetivo de cumprir a missão de servir a população com atendimentos de elevado padrão e qualidade e de acordo com o Plano de Trabalho que acompanham o **TERMO DE CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 953185/2023** celebrado com o Ministério da Saúde, pretende adquirir equipamentos médico-hospitalares com a finalidade de ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM 1	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
	SISTEMA DE VÍDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, composto por 01 processadora de imagens, 01 fonte de luz, 01 monitor, 01 Vídeo Gastrosópio, 01 Video Colonoscópio e acessórios. Processadora de Imagens: Central de processamento de vídeo de Alta Definição (HD), que possua magnificação, Wide Screen e sistema de captura de imagens (através de pendrive, HD externo, cartão de memória ou computador). Com sistema de balanço de branco (White balance), ajuste de vermelho e azul independentes, sistema de realce de imagem e sistema de shutter manual ou automático. Deve ter dispositivo de congelamento de imagens (freeze scan). Deve possuir controle automático de ganho e possibilidade de inserção de dados do paciente e do médico, data e hora do exame. Saída de vídeo compatível com a imagem HD; Deve ser compatível com vídeogastroscópios adulto e pediátricos, vídeocolonoscópios adulto e pediátrico, vídeobroncoscópios adulto e pediátrico, vídeonasofaringolaringoscópios, vídeoduodenoscópios, vídeointeroscópios e vídeocoendoscópios; Fonte de iluminação acoplada ou separada da processadora, com potência de 03 LED's ou mais com potência equivalente comprovada a Xênon 300W. Monitor de Vídeo: Colorido; Tela de cristal líquido de matriz ativa com tamanho mínimo de 24 polegadas, com resolução de mínima de 1920 x 1080 pixels. Com ajuste de brilho e sistema de cor PAL / NTSC. Entrada de vídeo compatível com a processadora de imagens. Vídeo Gastrosópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita, deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído e ácido peracético com ou sem tampa de vedação; com sistema ótico com campo de visão frontal. Ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, profundidade aproximada de 3 a 100 mm, com capacidades de angulação de aproximadamente 210 graus para cima, de 90 a 120 graus para baixo no mínimo e de 100 a 120 graus no mínimo para direita e para esquerda. Tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 9,8 (+/- 1mm), diâmetro distal de aproximadamente	01

	de 9,8 (+/- 1mm), e diâmetro aproximado do canal de trabalho de 2,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1.090mm e comprimento total de no mínimo de 1400 mm. Vídeo Colonoscópio flexível eletrônico com CCD ou CMOS Colorido, compatível com a processadora descrita; deverá ser totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído e ácido peracético com ou sem tampa de vedação; sistema ótico com campo de visão frontal, ângulo de visão de aproximadamente 140 graus, com profundidade aproximada de 3 a 100 mm, tubo de inserção com diâmetro externo aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm), ponta distal com diâmetro aproximado de 12,8 mm (+/- 1mm) e canal para instrumentos com diâmetro interno aproximado de 3,8 mm. Comprimento de trabalho de no mínimo 1680mm, comprimento total de no mínimo 1990mm. Acessórios que acompanham o sistema: 01 carro de transporte que comporte de maneira adequada o sistema completo, 01 no-break que garanta 10 minutos de operação para o sistema em caso de falta de energia elétrica, cabos de conexão para o sistema, maletas para transporte, sendo 01 para o Gastrosópio e 01 para o Colonoscópio, conjuntos completos para limpeza e desinfecção e demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento.	
--	--	--

Valor unitário e total: R\$ 364.248,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais).

5. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para atender a esta licitação são as estipuladas nos termos do **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 953185/2023** no valor de **R\$ 1.681.977,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e sete reais).**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO PRÉVIA

6.1. Poderão participar da licitação empresas:

- 6.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- 6.1.2. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos; e

6.1.3. Que esteja ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.2.1. Proibidas de participar em licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.2.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.9. Que emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, descrita no anverso de cada folha sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail, bem como, identificação destacada do número desta cotação, **do item** e do convênio a que se refere, e assinado pelo representante legal de empresa, acompanhada de catálogo do equipamento.

7.2. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente (**Real**) e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. A Proposta Comercial terá que ser enviada para o endereço eletrônico contratos@heci.com.br, até as **16h00min do dia 18 de junho de 2025**, acompanhada dos documentos de habilitação (Item 10), além das declarações, em formato digitalizado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo desta Cotação e seus Anexos, a Equipe de Apoio da Entidade Compradora considerará a proponente inabilitada;

7.5. Poderá a Equipe de Apoio da Entidade Compradora declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a melhor escolha, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

7.6. A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes da Cláusula 4 acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação; com manuais descritivos do equipamento, com suas características técnicas e funcionais, em português com tradução juramentada.

7.7. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de **Brasília/DF**;

7.8. Até O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA, os licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

7.9. No valor estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, seguros (S.D.A., serviços de assessoria, armazenagem, capatazia, desconsolidação, liberação de conhecimento de embarque aéreo, inspeção ANVISA, taxa GRU, emissão de LI, carta de protesto) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.11. A proposta preparada pelo Licitante, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocadas entre o Fornecedor e o Comprador, serão em português falado e escrito no Brasil. Documentos de apoio e literatura impressos fornecidos pelo Licitante podem ser apresentados em outro idioma, desde que traduzidos para o português, por um tradutor juramentado no Brasil;

7.12. Declaração do fornecedor e do fabricante de garantia integral mínima de 12 (doze) meses para todo o sistema. Terão que estar coberta neste período de manutenção preventiva e corretiva a mão-de-obra, partes, peças, acessórios e demais componentes.

7.12.1. A garantia integral passará a ser contada imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

§ O Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverá ser assinado pela Autoridade Competente ou a pessoa por quem ela determinar.

7.12.2. A Proposta Comercial terá que conter uma planilha de preço, expressa em Reais, referente à manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido, que poderá ser adotada, ou não, pelo COMPRADOR, com início imediatamente após o término de sua garantia integral, por um valor anual não superior a 10% (dez por cento) do objeto adquirido, por um período de oito anos, reajustado anualmente pelo índice oficial IGP-M. Terão que estar coberta neste período de manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra, partes, peças, acessórios e demais componentes.

7.12.3. Durante o período de garantia integral e da manutenção preventiva e corretiva deverá ser assegurado um up-time de 95% (noventa e cinco por cento) funcionamento do equipamento. Para cada 1% (um por cento) abaixo deste valor, apurado semestralmente, será concedida um mês a mais, tanto na garantia integral quanto na manutenção preventiva e corretiva, se esta for adotada ao final da garantia integral.

7.13. No caso de o FORNECEDOR não ser o fabricante do equipamento cotado, sua proposta deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de uma declaração pública do fabricante para a comercialização, garantia e assistência técnica do equipamento (**Anexo III**). Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos Consulados ou embaixadas brasileiras no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.14. Declaração de que o FORNECEDOR é responsável pela entrega, instalação e manutenção do respectivo equipamento, sendo ele o único contato com o donatário do referido equipamento, e de quem será cobrado o perfeito funcionamento do conjunto e o cumprimento de todos os itens do Edital.

7.15. Declaração pública do fabricante de que o equipamento ofertado não terá sua fabricação descontinuada dentro do prazo de 18 (dezoito) meses após a instalação do equipamento. Ocorrendo a descontinuidade de fabricação antes do prazo acima, deverá o fabricante substituir a tecnologia oferecida pelo modelo igual ou superior lançado, sem qualquer custo adicional ao donatário do equipamento. Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas brasileiras nos países de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.16. Declaração pública do fabricante de que todas as modificações e notas técnicas de fábrica, posteriores à venda do equipamento, deverão ser transmitidas ao Engenheiro Clínico responsável do órgão donatário do referido equipamento, para fins de atualização. Sendo o fabricante uma empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas brasileiras no país de origem e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

7.17. A análise e interpretação de laudos e relatórios ficarão a cargo da equipe técnica indicada pelo comprador.

7.18. As empresas licitantes terão que ofertar o Objeto e seus componentes obrigatoriamente cotados em Reais, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas às eventuais alíquotas com o fornecimento do objeto da presente cotação, indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;

7.19. O equipamento e seus acessórios cotados, devem obrigatoriamente ter registro no Ministério da Saúde do Brasil.

7.20. A empresa vencedora deverá enviar pelos correios ou entregar ao HECI no endereço: Rua Manoel Braga Machado, nº 2-30, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim – ES, Cep: 29.308-065, aos cuidados do Setor de Projetos Especiais, toda a proposta enviada pelo endereço eletrônico.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Esta Cotação de Preços será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que:

8.1.1. Será observado o parecer da equipe técnica para a validação dos equipamentos ofertados e com base no parecer, o representante da entidade homologará o processo.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1 não atenderem às exigências desta cotação;

8.2.2 apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

8.2.3 ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte a presente cotação.

8.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor não atender às exigências previstas neste documento, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a regularidade do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências.

8.4. Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto para o referido lote, a empresa será consultada, a fim de reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

8.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio em ato público devidamente agendado com as respectivas empresas.

8.6. Se todas as propostas não atenderem as especificações desta cotação, este será cancelado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.2.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis; e

9.2.2. Quando necessário, será solicitado ao Fornecedor que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o licitante vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

A Proposta Comercial deverá ser acompanhada com as documentações referentes a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira:

10.1. Habilitação jurídica:

10.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

10.1.2. Tratando-se de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser, o participante, sucursal, filial ou agência;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971**;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

10.1.7. Comprovar ou possuir autorização de funcionamento, expedida pela **ANVISA**, de acordo com o disposto nos **artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76**, se for o caso.

10.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas: Municipal, estadual e federal, do domicílio ou sede da proponente, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme **artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07**;

10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e

10.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no **artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta. O Fornecedor deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso. Todos os documentos deste item deverão ser

apresentados em cópia autenticada, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando o número do Livro Diário e Folhas em que o balanço se acha transcrito;

10.3.2. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, exigida somente no caso de o Fornecedor apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Composição de Capitais:

10.3.2.1. O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser registrado na Junta Comercial, assim como publicado em Diário Oficial ou em outro grande jornal de circulação, devendo neste caso permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. As demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, deverão apresentar o balanço, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio.

10.3.2.2. A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e de Composição de Capitais (CC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$
$$\text{CC} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} > \text{ou} = 1,00$$

10.3.2.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexados ao balanço e assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.3.2.4. Serão consideradas aptas financeiramente as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores ou iguais a 1 (um) inteiro. Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

10.3.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para finalizar esta Cotação Prévia.

A Proposta Comercial deverá ser acompanhada com as documentações referentes a Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser entregue ao Setor de Projetos Especiais do HECI, localizado à Rua Manoel Braga Machado, nº 2 - 30, Bairro Ferroviários, CEP: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo legal de três dias úteis, sempre no horário administrativo do hospital – no horário de 08 às 12 horas ou de 14 às 16 horas –, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência;

11.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis;

11.3. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais de três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. As razões e as contrarrazões deverão ser decididas no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia da apresentação das razões e ou das contrarrazões, quando houver;

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento; e

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor cuja proposta tenha sido determinada como substancialmente adequada e tenha sido determinada como a proposta de menor custo avaliado, além do Concorrente ter sido determinado qualificado para executar o contrato satisfatoriamente, com posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Os atos de homologação desta licitação serão de competência da Autoridade Competente, que é o Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim e ou alguém por ele designado.

13.2. As decisões relativas ao julgamento de habilitação e das propostas, bem como a homologação, revogação e anulação do certame serão devidamente divulgados no site do Portal de Convênios do Governo Federal www.convenios.gov.br/aceso-livre.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI do Edital, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O Contrato deverá ser escrito em língua portuguesa falada e escrita no Brasil. A versão do Contrato escrito no idioma especificado irá governar sua interpretação. Toda a correspondência e outros documentos pertinentes ao Contrato que forem trocados entre as partes serão escritos nesse mesmo idioma.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o **HECI** poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de três dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pelo **HECI**;

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro

licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação, e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato;

14.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **HECI**; e

14.7 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Fornecedor contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

15.1. Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor do fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

15.2. 12,5% (doze e meio por cento) sobre o valor do fornecimento no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, e consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

15.3. Demais sanções estabelecidas no Edital e na **Lei Federal nº 14.133/2021**;

15.4. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

15.5. A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº **14.133/2021**;

15.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **HECI** pelo prazo de até cinco anos; ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa, física ou jurídica, de praticar quaisquer atos previstos no em Lei federal;

15.7. A sanção de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo;

15.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra; e

15.9 no caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

16. DO PREÇO

16.1. A proposta vencedora terá seu preço fixo e irrevogável.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. O Prazo para entrega do equipamento, objeto desta licitação, será de 90 dias, contados da assinatura do contrato;

17.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, Rua Manoel Braga Machado, nº 02-30, Bairro Ferroviários, Cep: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim – ES, sem nenhum ônus para o COMPRADOR;

17.2.1. Agendar previamente a entrega por endereço eletrônico: contratos@heci.com.br

17.3. – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando, na embalagem, marca, destino, número da Nota Fiscal ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverá acompanhá-lo duas vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos;

17.4. Não será aceito o equipamento, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

17.4.1. Em qualquer época que for constatado que o equipamento, assim como quaisquer de seus componentes, serem eles refabricados ou reconicionados, haverá devolução do equipamento e neste caso o FORNECEDOR terá que realizar a troca e a instalação do objeto sem ônus para comprador ou a devolução do valor de sua aquisição devidamente corrigido pelo índice oficial IGP-M e sendo ainda acrescentada uma multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) do total apurado.

17.5. Deverão ser entregues, acompanhando cada equipamento o seguinte documento:

17.5.1. Certificado de garantia do equipamento.

17.5.2. Os manuais operacionais do usuário em português falado e escrito no Brasil.

17.6. O equipamento será instalado no prazo máximo de dez dias corridos, contados a partir do recebimento provisório;

18. DA GARANTIA

18.1. O período da garantia integral passará a contar após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pela Autoridade Competente ou a pessoa por quem ela determinar;

18.2. Durante o período da garantia integral e da manutenção preventiva e corretiva, se esta for adotada, devem ser realizadas manutenções preventivas a cada seis meses ou conforme manual do fabricante, em ambas as situações deverá ser assegurado um up-time de 95% (noventa por cento) funcionamento do equipamento. Para cada 1% (um por cento) abaixo deste valor, apurado semestralmente, será concedida um mês a mais de garantia integral ou de manutenção preventiva e corretiva caso esta for adotada;

18.3. Nos equipamentos de terceiros deverá ser fornecido um Termo de Garantia do fabricante, ficando por conta e custos do Fornecedor a troca de qualquer equipamento defeituoso no período da garantia.

18.5. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor o transporte interno no hospital, a instalação, adequação, teste de aceite do equipamento em conjunto com o Médico responsável.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Condições de entrega do objeto:

19.1.1. O Fornecedor garante que todos os Bens fornecidos sob contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou atuais e incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais.

19.1.2. O Fornecedor garante que nenhum dos Bens fornecidos dentro do contrato apresentará defeito proveniente do projeto, materiais ou mão de obra ou de qualquer ato de omissão do Fornecedor, que possam surgir sob o uso normal dos Bens fornecidos, nas condições existentes no Brasil.

19.1.3. Caberá ao Fornecedor atender à LEI Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

19.1.4. Será de responsabilidade do Fornecedor a coleta, reciclagem ou reutilização dos resíduos da embalagem e os produzidos após a instalação do equipamento, dando destinação final ambientalmente adequada.

19.1.5. Entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível.

19.2. Das condições de recebimento do objeto:

19.2.1. O número do **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 953185/2023** deverá constar nas Notas Fiscais, faturas, recibos e outros documentos de despesa.

19.2.2. Por ocasião da entrega, o FORNECEDOR CONTRATADO deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do COMPRADOR CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

19.2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o COMPRADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.2.4. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação do COMPRADOR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso o Fornecedor contratado ficará sujeito às regras dos Artigos 402, 404 e 405 do Código Civil brasileiro.

19.3. Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da CONTRATADA; e

19.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data de instalação e operacionalização, uma vez verificadas o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo funcionário responsável.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O Comprador efetuará o pagamento conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;

20.2. O pagamento à empresa será efetuado em moeda nacional (Reais) pelo comprador, através de depósito em conta corrente, no valor integral do contrato, cinco dias úteis após o aceite provisório e apresentação das notas fiscais/faturas sem incorreções:

20.2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá após a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas; e

20.2.2. Havendo atraso nos pagamentos, não justificado, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados exclusivamente de forma eletrônica para o endereço contratos@heci.com.br.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados, até três dias úteis anteriores a data de encerramento do recebimento das propostas.

21.3. Até dois dias úteis antes da data designada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.4. Caberá a CPL responder aos pedidos citados no subitem 20.3, no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4.1 O horário estabelecido para responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação será em dias úteis administrativos do **HECI** e em seu horário de expediente, que tem início às 08h00, finalizando às 16h00. Assim, o prazo para as respostas aos esclarecimentos e impugnações recebidas após o término do expediente administrativo passará a ser contado às 08h do dia útil administrativo seguinte.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela CPL serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **HECI**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **HECI** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo do **HECI**.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste **Edital** e de seus **Anexos** ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste **Edital**.

22.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum da Justiça Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, com exclusão de qualquer outro.

23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

23.1 – Anexo I – Condições de fornecimento complementar e obrigatória para os equipamentos.

23.4 – Anexo II - Declaração comprovando a vinculação de autorizada;

23.5 – Anexo III – Modelo de autorização do Fabricante;

23.6 – Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

23.7 – Anexo V – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;

23.8 – Anexo VI – Minuta de contrato; e

23.9 – Anexo VII – Modelo de declaração de pleno entendimento e atendimento do edital e seus anexos.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de junho de 2025

Eliel Alves Moulin

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO COMPLEMENTAR E OBRIGATÓRIA PARA OS EQUIPAMENTOS

1. Todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao funcionamento do sistema completo.
2. Na proposta, deverão ser oferecidos para aos usuários do **HECI**: "Treinamento de operação". A proposta deverá obrigatoriamente, incluir o conteúdo e o tempo de duração do treinamento. O treinamento de operação será imediato após entrega e instalação.
3. O catálogo apresentado deverá estar em conformidade com o objeto ofertado pelo Fornecedor, bem como constar as informações mínimas exigidas e outras complementares em português.
4. Na proposta deverão ser detalhadas todas as características do equipamento ofertado, não podendo ser cópia ou descrição simples das especificações fornecidas pela contratante.
5. Certificado de registro no Ministério da Saúde, específico do modelo proposto.
6. Para itens isentos de Registro no Ministério, é imprescindível a apresentação do comprovante de cadastro do item junto à ANVISA, assim como da dispensa de Registro.
7. Certificado de Conformidade emitido por órgão certificador credenciado, inclusive de Compatibilidade Eletromagnética específico do modelo proposto, quando aplicável.
8. A empresa participante deverá fornecer carta do fabricante, comprovando que o Fornecedor é revenda ou distribuidor autorizado, além da comprovação do fabricante de que o item ofertado se encontra em fabricação.
9. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, quando for o caso.
10. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando for o caso.
11. O produto ofertado deverá possuir certificado que atesta sua qualidade, baseado em padrões e ensaios reconhecidos pelo INMETRO, IPEM, ou Órgão Similar devidamente regulamentado e reconhecido.
12. Somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade determinado pelos órgãos competentes.
13. A empresa deverá possuir Representante Comercial e Assistência Técnica local, no Estado do Espírito Santo, não permitindo sublocação, que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento de funcionamento do produto ofertado, e, inclusive, fornecer documentalmente todos os

dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir para a agilização de eventuais reparos.

14. Declaração de que prestará, durante o período de garantia, assistência técnica dos bens ou equipamentos, inclusive manutenção preventiva programada conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado. Caso o manual do fabricante não estipule a manutenção preventiva do objeto, o fornecedor terá que realizar no mínimo, duas manutenções preventivas por ano, sendo realizada a cada seis meses, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da Contratante.

15. Declaração de responsabilidade sobre o produto ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos.

16. Atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato (s) da mesma natureza e porte, fornecido (s) pela (s) contratante (s). Este (s) atestado (s) deverá (ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos e sua avaliação, inclusive quanto à assistência técnica e manutenção dos equipamentos ou itens de apoio médico durante o período da garantia. Os atestados deverão ser datados e assinados por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, bem como fornecimento de dados para eventual diligência, estando as informações sujeitas a conferência pela Comissão de Licitação desta Entidade.

17. Valor de no máximo 10% (dez por cento) do valor do objeto adquirido, previsto para contrato ANUAL de manutenção, modalidade (FULL), para partes e peças, e mão de obra. Devem estar cobertas, neste período de manutenção preventiva e corretiva, a mão-de-obra, partes, peças, acessórios e demais componentes.

18. Valores atualizados dos principais insumos e acessórios do (s) produto (s) ofertados, assim como seu tempo de vida/produtividade estimada em condições normais de utilização.

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPROVANDO A VINCULAÇÃO DE AUTORIZADA (S)

A empresa (Nome da empresa que presta assistência técnica), CNPJ, situada em(endereço completo), declara, para os devidos fins, que está autorizada pela empresa.....(nome do Fornecedor), sediada em (endereço completo), a prestar assistência técnica de seus produtos durante e após o período de garantia.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

A empresa fabricante..... (Nome da empresa estrangeira fabricante), com matriz situada em(endereço completo), declara para os devidos fins que a empresa Fornecedora..... (nome do Fornecedor), sediada em .. (Endereço completo), está autorizada a oferecer produtos de sua fabricação no processo licitatório em referência.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar nesta Cotação Prévia de Preços, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(Conforme artigo 2º do Decreto nº. 42.911, de 06 de março de 1998)

Eu,.....(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Cotação Prévia, declaro, sob as penas da lei, (nome da pessoa jurídica) que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....,dede

Nome e assinatura do representante legal da empresa com reconhecimento de firma

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA.

Por este instrumento particular de contrato entre as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.193.705/0001-29, com sede à Rua Manoel Braga Machado, nº 02-30, Bairro Ferroviários, Cep: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim - ES, por sua representação legal adiante firmada, e

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na, nº....., no município de, CEP, por sua representação legal adiante firmada, ficou justo e acertado a compra, venda e instalação de **(nome do item)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, a instalação e montagem do equipamento (nome do objeto), conforme descrito na Proposta Comercial, nas especificações técnicas do objeto e no termo de referência da cotação prévia de preços 12/2025 destinado ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - HECI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DIREITOS DE PATENTE

O Fornecedor deverá indenizar o Comprador contra quaisquer reclamações de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens ou de qualquer de suas partes no Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O Prazo para entrega do equipamento, objeto desta licitação, será de 90 dias, contados da assinatura do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, localizado à Rua Manoel Braga Machado, nº 02-30, Bairro Ferroviários, CEP: 29.308-065, Cachoeiro de Itapemirim - ES, mediante comunicação prévia.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens o nome do equipamento, marca, fabricante, destinatário, endereço do destinatário e as demais características que os identifiquem. Deverão também ser acompanhados de 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos. É obrigatória a seguinte citação integral, no corpo da respectiva fatura comercial: **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 953185/2024 – Processo nº 25000.188146/2023-01**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, seminovos, refabricados ou reconicionados, caso confirmado será aplicado às condições descritas no **subitem 17.5.1.** deste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O equipamento deverá ser entregue acompanhado do certificado de garantia do fabricante.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de dez dias, contados a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso o FORNECEDOR contratado ficará sujeito as regras dos Artigos 402, 403, 404 e 405 do Código Civil.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Neste caso, o FORNECEDOR contratado ficará sujeito as regras dos Artigos 402, 403, 404 e 405 do Código Civil.

3. Entende-se também por irregularidades do objeto o não funcionamento pleno do mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta exclusivamente da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de três dias úteis, contados da data de instalação, operacionalização e treinamento.

CLÁUSULA QUARTA - TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

A CONTRATADA se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA E APÓS SEU TÉRMINO.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia integral contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia do equipamento e seus acessórios devem ser de no mínimo, 12 (doze) meses e passa a ser contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto assinado pela Autoridade Competente ou quem por ela for designada.

§ O Termo de Recebimento Definitivo será escrito em uma folha de papel timbrado do HECI no seu anverso.

§ O Fornecedor terá que solicitar este documento no Setor de Projetos Especiais do HECI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Durante a vigência da garantia integral devem ser realizadas manutenções preventivas a cada seis meses ou conforme manual do fabricante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todas as despesas havidas no período de garantia integral, decorrente da assistência técnica, mão de obra, substituição partes, peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas, elétricas, eletrônicas, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, quando necessário, deverá ser efetuado com up-time de 95% (noventa e cinco por cento). Para cada 1% (um por cento) abaixo deste valor, apurados semestralmente, será concedido um mês a mais de garantia integral.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Todas as despesas havidas no período de Manutenção Preventiva e Corretiva, se esta for adotada, decorrente da assistência técnica e, se necessária, substituição de partes e peças (Full), transporte e mão de obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ conforme o **CONVÊNIO MS/SE/FNS/HECI: 953185/2024 – Processo nº 25000.188146/2023-01**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **HECI** no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do aceite provisório do equipamento, mediante vista do respectivo Termo de Recebimento Provisório, através de depósito em conta corrente. O pagamento será efetuado em moeda nacional (Reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá três dias úteis após a data de sua apresentação válida.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco indicado na Proposta Comercial. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Havendo atraso nos pagamentos, não justificável, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** vinculam-se ao prazo acima indicado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do equipamento adquirido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Ministrando treinamento operacional, no local da instalação, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos se apresentarem quaisquer irregularidades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA NONA - A **CONTRATADA** obriga-se a instalar o equipamento, segundo os termos e especificações dos anexos, e prestar garantia pelo período mínimo descrito na Cláusula Quinta, subcláusula primeira deste contrato.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar, após o fornecimento e a instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento dos mesmos, acompanhados de representantes da **CONTRATANTE**. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao **CONTRATANTE**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às suas instalações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com o **HECI** pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A sanção de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso da **CONTRATADA** ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada à sua representante no Brasil, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente em nome da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Fornecedor contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual,

A aplicação da multa de mora não impede que a Autoridade Competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos Lei Federal nº 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de Cotação Prévia nº 12/2025 e seus anexos.

b) A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

SUCLÁUSULA SEGUNDA - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Cachoeiro de Itapemirim – ES _____ de 2025

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR DE PLENO ENTENDIMENTO E **ATENDIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Vimos, pela presente, apresentar a V.S.^a nossa documentação referente à licitação em epígrafe, e declaramos pleno entendimento do Edital e que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Xxxxxxx, ____ de _____ de ____.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador, com reconhecimento de firma)